



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

EMENDA Nº 1, de 2016,
ADOTADA PELA COMISSÃO AO PROJETO DE LEI Nº 1.671, DE 2015.

Dê-se a seguinte redação ao Art. 1º do PL nº 1.671/15:

“Art. 1º O Governo Federal realizará campanhas publicitárias no Rádio e na Televisão, por meio da devida previsão em seu plano anual de comunicação, com o objetivo de combater o assédio moral (bullying) e o assédio moral virtual (cyberbullying)”.

Sala da Comissão, em 9 de novembro de 2016.

Deputado ALEXANDRE BALDY
Presidente

CD161350069660

CD161350069660